

PRIME RATE DO SISTEMA FINANCEIRO MOÇAMBICANO

COMUNICADO N.º 11/2023

I. Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano

No quadro da implementação do Acordo sobre o Indexante Único do Sistema Bancário Moçambicano, a Associação Moçambicana de Bancos (AMB) comunica o Indexante Único, o Prémio de Custo e a *Prime Rate* a vigorar no mês de Dezembro de 2023, conforme descrito na tabela abaixo:

Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano (calculado pelo BM e AMB)

| Descrição | Taxa |
|---|---------------|
| <i>Indexante Único*</i> (calculado pelo Banco de Moçambique - BM) | 17,30% |
| <i>Prémio de Custo</i> (calculado pela AMB) | 6,80% |
| Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano | 24,10% |

*O *Indexante Único* é calculado tendo como base informação referente ao período do dia 26 de cada mês até ao dia 25 do mês seguinte.

O **Indexante Único** é a taxa média medida pelo volume das operações efectuadas no Mercado Monetário Interbancário para o prazo de vencimento de um dia útil (prazo *overnight*), nomeadamente (i) as operações à taxa de juro de política monetária (taxa MIMO) entre o BM e os Bancos Comerciais, actualmente fixada em 17,25%, (ii) as operações *repo* entre Bancos Comerciais e (iii) as operações de permutas de liquidez entre Bancos Comerciais. O *Indexante Único* é calculado mensalmente pelo BM.

O **Prémio de Custo** é a margem que representa os elementos de risco da actividade bancária não reflectidos nas operações do mercado interbancário, o qual é adicionado ao *Indexante Único* para constituir a *Prime Rate* do Sistema Financeiro Moçambicano. O *Prémio de Custo* é calculado trimestralmente pela AMB, com base numa metodologia que toma em conta o *rating* do país, o rácio do crédito em incumprimento, o rácio de crédito saneado e o coeficiente de reservas obrigatórias para passivos em moeda nacional. A avaliação destes factores pela AMB resultou no *Prémio de Custo* referido, conforme comunicação ao Banco de Moçambique por ofício 17/DIR/AMB/2021, de 25 de Março.

A **Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano** é a taxa única de referência para as operações de crédito de taxa de juro variável e resulta da soma do *Indexante Único* e do *Prémio de Custo*. Esta taxa aplica-se às operações de crédito contratualizadas (novas, renovações e renegociações) entre as instituições de crédito e sociedades financeiras e os seus clientes, acrescida de uma margem (*spread*) que será adicionada ou subtraída à *Prime Rate*, mediante a análise de risco de cada categoria de crédito ou operação em concreto.

O Acordo sobre o *Indexante Único* do Sistema Bancário Moçambicano visa promover uma maior transparência no processo de fixação das taxas de juro variáveis no mercado e melhorar o mecanismo de transmissão da política monetária.

II. Spreads Padronizados de Taxas de Juro

As instituições de crédito devem divulgar amplamente aos seus clientes e ao público em geral o *spread* de

crédito padronizado para cada categoria de produto de crédito.

Para cada categoria de produto de crédito será adicionado à *Prime Rate* o *Spread*, à vigorar no mês de Dezembro de 2023.

1. *Spread* Padronizado de Taxas de Juro dos Bancos Comerciais

| Empréstimos a Particulares | | | Empréstimos a Empresas | | Leasing Mobiliário | Leasing Imobiliário |
|----------------------------|-----------|---------|--|--|-----------------------|------------------------|
| Instituição | Habitação | Consumo | Empréstimos de curto prazo (até 1 ano) | Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano) | | |
| 1. BCI | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 5,25% | 3,00% | 4,50% |
| 2. MBIM | 1,20% | 4,00% | 3,39% | 1,78% | 3,50% | 1,20% |
| 3. Standard Bank | 1,00% | 6,27% | 3,31% | 3,20% | 2,50% | - |
| 4. ABSA | 2,75% | 10,75% | 3,00% | 1,00% | 5,00% | - |
| 5. Nedbank | 2,50% | 4,50% | 5,00% | 2,00% | 2,50% | 1,50% |
| 6. Moza Banco | 5,00% | 6,50% | 2,00% | 3,00% | 5,00% | 4,50% |
| 7. FNB | 2,50% | 5,00% | 4,00% | 3,00% | 4,00% | 4,00% |
| 8. Access Bank | 4,00% | 8,00% | 3,00% | 5,00% | 4,00% | 0,00% |
| 9. BNI | - | - | 2,00% | 4,00% | - | - |
| 10. Soci t  G n rale | 6,00% | 10,00% | 4,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| 11. Ecobank | - | 8,45% | 0,67% | 3,68% | - | - |
| 12. Big | - | - | 5,00% | 5,50% | - | - |
| 13. First Capital Bank | 6,00% | 12,00% | 5,0% | 6,00% | - | - |
| 14.UBA | 2,00% | 3,00% | 4,00% | 6,00% | - | - |

O *spread* que consta da tabela   indicativo, sendo que a concess o de financiamento   sujeita   an lise de risco interna de cada banco, de forma a aferir a capacidade de endividamento do mutu rio. Cada banco reserva-se o direito de aplicar condi es adicionais distintas, em fun o do perfil de risco, historial comercial e credit cio e eventuais protocolos celebrados com o cliente ou a sua institui o. O prazo, o grau de cobertura do colateral e o tempo de relacionamento comercial em todas as categorias de cr dito podem variar em fun o da avalia o de risco a ser efectuada por cada banco.

2. *Spread* Padronizado de Taxas de Juro de Microfinan as

| Empr stimos a Particulares | | | | | | | | |
|--|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Institui o | Consumo | | | | | | | |
| | 6M | 12M | 24M | 36M | 48M | 60M | 72M | 84M |
| 1. MyBucks Mozambique MCB, SA | 55,30% | 55,30% | 46,30% | 43,15% | 40,75% | 39,90% | 34,65% | 34,65% |
| 2. MAIS – Microbanco de Apoio aos Investimentos SA | 13,90% | 13,90% | 13,90% | 13,90% | 13,90% | 13,90% | 13,90% | N/A |
| 3. Bayport | 6,20% | 22,84% | 32,08% | 35,20% | 30,02% | 25,21% | 21,34% | 20,33% |
| 4. Banco Letshego | 10,90% | 10,90% | 10,90% | 10,90% | 10,90% | 10,90% | 10,90% | 10,90% |
| 5. Socremo | 47,90% | 19,90% | 15,90% | 13,90% | N/A | N/A | N/A | N/A |

| Empréstimos a Particulares | | Empréstimos a Empresas | | Leasing Mobiliário | Leasing Imobiliário |
|---|-----------|--|---|-----------------------|------------------------|
| Instituição | Habitação | Empréstimos de curto Prazo (prazo até 1 ano) | Empréstimos de longo Prazo (prazo acima de 1 ano) | | |
| MyBucks Mozambique MCB, SA | N/A | 17,90% | 17,90% | N/A | N/A |
| MAIS – Microbanco de Apoio aos Investimentos SA | 5,83% | 4,00% | 4,25% | N/A | N/A |
| Socreemo | 47,90% | 11,90% | 10,90% | N/A | N/A |
| Banco Letshego | N/A | 5,90% | 6,40% | N/A | N/A |

O *spread* que consta da tabela acima é indicativo e fixado para novas operações e para as condições padronizadas abaixo indicadas, sendo que a concessão de financiamento é sujeita à análise de risco interna de cada instituição, de forma a aferir a capacidade de endividamento e risco associados do mutuário e da operação. Cada instituição reserva-se o direito de aplicar condições adicionais distintas destas, em função do perfil de risco, historial comercial e creditício e eventuais protocolos celebrados com o cliente ou a sua instituição. O prazo, o grau de cobertura do colateral e o tempo de relacionamento comercial em todas as categorias de crédito poderão variar em função da avaliação de risco a ser efectuada por cada instituição.

III. Condições padronizadas por categoria de crédito

1. Condições padronizadas dos Bancos Comerciais

1.1 Condições genéricas aplicáveis a todas as categorias de crédito:

- O mutuário deve ser cliente do banco há pelo menos 6 meses, com um histórico de transacções;
- O mutuário não deve ter incidentes registados na Central de Registos de Crédito do BM nem outros incidentes junto do sistema bancário, à data do pedido de crédito;
- O mutuário deve apresentar uma livrança em branco,

1.2 Condições específicas aplicáveis a cada categoria de crédito:

| | |
|--|--|
| a) Empréstimo a Particulares para Habitação: | <ol style="list-style-type: none"> Prazo: 20 anos Tipo de colateral: hipoteca de imóvel, com uma cobertura de 120% do valor a financiar, Avaliação do imóvel com menos de 3 meses, efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco; <ol style="list-style-type: none"> Seguro de vida do mutuário e seguro do imóvel; O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário, |
| b) Empréstimo a Particulares para Consumo: | <ol style="list-style-type: none"> Prazo: até 5 anos; O mutuário deve ser funcionário de uma empresa em regime de contrato por prazo indeterminado, e deve ser apresentada a carta da empresa a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido; Seguro de vida; O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário, |
| c) Empréstimo de Curto Prazo (até 1 ano) a Empresas: | <ol style="list-style-type: none"> Prazo: máximo de 1 ano; Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido; Contas auditadas dos últimos 3 anos, |
| d) Empréstimo de Longo Prazo (acima de 1 ano) a Empresas: | <ol style="list-style-type: none"> Prazo: até 7 anos (e acima de 1 ano); Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido; |

| | |
|--|--|
| | iii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de negócios, |
| e) Leasing Mobiliário, para Particulares e Empresas: | <ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: até 5 anos; ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i>; iii. O objecto do <i>leasing</i> deve encontrar-se na condição de novo, e deve ser apresentada uma avaliação recente do mesmo efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco; iv. O montante a financiar deve corresponder a um máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>; v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve passar a estar em nome do banco após a concessão do financiamento; vi. Seguro de vida e do objecto do <i>leasing</i>, |
| f) Leasing Imobiliário, para Particulares e Empresas: | <ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: 20 anos ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i>; iii. Deve ser apresentada uma avaliação recente do objecto do <i>leasing</i>, efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco; iv. O montante a financiar deve corresponder ao máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>; v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve passar a estar em nome do banco após a concessão do financiamento; vi. Seguro do objecto do <i>leasing</i>; vii. Seguro de vida, no caso de o mutuário ser um particular; viii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de negócios, no caso de o mutuário ser uma empresa, |

2. Condições padronizadas de Microfinanças

2.1 Condições genéricas aplicáveis a todas as categorias de crédito:

a) Particular: o mutuário deve apresentar os seguintes documentos:

- i) Carta a formalizar o pedido de financiamento, devendo indicar a finalidade, prazo e garantias,
- ii) B.I./ DIRE ou PASSAPORTE
- iii) NUIT (Número Único de Identificação Tributária),
- iv) Atestado de residência,
- v) Declaração de rendimentos da entidade empregadora do cliente, se aplicável, com indicação do tempo de trabalho, do regime de contratação e da actual remuneração,
- vi) Comprovativos de outras fontes de rendimento (se aplicável),
- vii) Carta informativa sobre a descrição e/ou relação dos bens registados e rendimentos auferidos, a favor do cliente e/ou avalista,
- viii) Título de provimento (para os Funcionários Públicos)
- ix) O mutuário deverá ser funcionário publico há pelo menos 6 meses, ou estar no regime de contratado;
- x) O mutuário não deve ter incidentes registados na Central de Registo de Crédito do Banco de Moçambique e outros incidentes não regularizados junto do sistema bancário à data do pedido de crédito;
- xi) Anexo à Declaração de rendimentos da entidade empregadora do cliente, com indicação da data da reforma do trabalhador,

b) Empresas: o mutuário deve apresentar os seguintes documentos:

- i) Carta formal a solicitar o financiamento, devendo indicar a finalidade, prazo e garantias,
- ii) Estatutos publicados no B,R (Boletim da República), e/ou alterações efectuadas aos Estatutos da sociedade (todas actualizações sofridas), Aplicável para sociedades
- iii) Certidão de Registo Comercial com validade máxima de 90 dias, em fotocópia autenticada,
- iv) NUIT (Número Único de Identificação Tributária);
- v) Alvará ou licença
- vi) Informação financeira actualizada, nomeadamente:
 - Demonstrações Financeiras referentes aos últimos 3 (três) exercícios económicos (fecho oficial de contas de

acordo com PGC-NIRF);

▪ Balancete contabilístico (acumulado), mais recente,

vii) Extratos bancários das instituições referentes aos últimos 12 meses

- c) O mutuário (particular e empresa) não deve ter incidentes registados e não regularizados na Central de Registo de Crédito do Banco de Moçambique e outros incidentes junto do sistema bancário à data do pedido de crédito;
- d) O mutuário (particular e empresa) deverá apresentar uma livrança em branco,

2.2 Condições específicas aplicáveis a cada categoria de crédito:

| | |
|---|---|
| g) Empréstimo a Particulares para Habitação: | <ol style="list-style-type: none">i. Prazo: 4 anosii. Tipo de colateral: hipoteca de imóvel, com uma cobertura de 120% do valor a financiar, Avaliação do imóvel com menos de 3 meses, efectuada por uma empresa reconhecida pela instituição;iii. Seguro de vida do mutuário e seguro multiriscos do imóvel;iv. O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 40% do rendimento líquido mensal do agregado familiar,v. Possuir conta salário e/ou outros rendimentos a pelo menos 3 meses, |
| h) Empréstimo a Particulares para Consumo: | <ol style="list-style-type: none">i. Prazo: até 5 anos;ii. O mutuário deve ser funcionário de uma empresa em regime de contrato por prazo indeterminado e deve ser apresentada a carta da empresa a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido;iii. Seguro de vida;iv. O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 40% do rendimento líquido mensal do mutuário,v. Colateral aceitável para a instituição, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido |
| i) Empréstimo aos Funcionários Públicos | <ol style="list-style-type: none">i. Prazo mínimo de 6 meses e máximo de 84 meses,ii. Cadastramento da prestação mensal no CEDSIF/E-SISTAFE ou outras plataformas em uso na instituição,iii. Seguro de vida,iv. O mutuário deve ser funcionário público com nomeação definitiva e deve apresentar carta da instituição a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido;v. Comissão de serviço superior a 10 anos;vi. Seguro de crédito;vii. Capacidade de retenção da prestação na fonte; |
| j) Empréstimo de Curto Prazo (até 1 ano) a Empresas: | <ol style="list-style-type: none">i. Prazo: máximo de 1 ano;ii. Colateral aceitável para a instituição, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido;iii. Contas auditadas para os últimos 3 anos, |
| k) Empréstimo a Empresas de Longo Prazo (acima de 1 ano) | <ol style="list-style-type: none">i. Prazo: até 7 anos (e acima de 1 ano);ii. Colateral aceitável para a instituição, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido;iii. Contas auditadas para os últimos 3 anos ou Plano de Negócios, |
| l) Leasing Mobiliário, para Particulares e Empresas: | <ol style="list-style-type: none">i. Prazo: até 5 anos;ii. Tipo de colateral: objecto do leasing;iii. O objecto do leasing deve encontrar-se na condição de novo, e deve ser apresentada uma avaliação recente do mesmo efectuada por uma empresa reconhecida pela instituição;iv. O montante a financiar deve corresponder a um máximo de 90% do valor avaliado do objecto do leasing;v. O título de propriedade do objecto do leasing deverá passar a estar em nome da instituição aquando da concessão do financiamento;vi. Seguro de vida e do objecto do leasing, |

| | |
|---|---|
| <p>m) Leasing Imobiliário, para Particulares e Empresas:</p> | <ul style="list-style-type: none"> ix. Prazo: 20 anos x. Tipo de colateral: objecto do leasing; xi. Deve ser apresentada uma avaliação recente do objecto do <i>leasing</i>, efectuada por uma empresa reconhecida pela instituição; xii. O montante a financiar deve corresponder até ao máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>; xiii. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deverá passar a estar em nome da instituição após a concessão do financiamento; xiv. Seguro do objecto do <i>leasing</i>; xv. Seguro de vida, no caso de o mutuário ser um particular; xvi. Contas auditadas para os últimos 3 anos ou Plano de Negócios, no caso de o mutuário ser uma empresa, |
|---|---|

IV. Definição dos termos e conceitos (metainformação)

1. Particulares

O sector dos particulares é composto por clientes que sejam pessoas singulares (indivíduos ou grupos de indivíduos) residentes, reúnam parte ou a totalidade do seu rendimento e património e consumam certos tipos de bens e serviços,

2. Empresas

O sector das empresas é constituído pelo conjunto de entidades (empresas) que se tenham constituído ou registado sob uma das formas comerciais reconhecidas na República de Moçambique, cuja actividade principal consista na produção de bens e serviços mercantis não financeiros, Integram o sector das empresas, além das sociedades comerciais (conforme definidas no Código Comercial), os empresários em nome individual, as associações e organizações não governamentais, partidos políticos e entes públicos,

3. Empréstimo para habitação

Empréstimo destinado à aquisição de nova habitação, entendendo-se como nova habitação aquela que vai ser habitada pela primeira vez, independentemente da data da sua construção,

4. Empréstimo para consumo

Empréstimo concedido a particulares para operações que não se prendam com os seus negócios e profissões e estejam relacionadas exclusivamente com créditos usados para a compra de bens e/ou serviços consumidos pelos particulares individualmente, Inclui, por exemplo, créditos destinados à aquisição de veículos, mobiliários, electrodomésticos, equipamento informático e reabilitação de habitação própria,

5. Empréstimos de curto prazo (até 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade até 1 ano, para aquisição de meios circulantes,

6. Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade acima de 1 ano, para fins de investimento,

7. Leasing mobiliário e imobiliário

O *leasing* é uma operação de empréstimo concedido para o financiamento de investimentos de longo prazo em activos fixos (por exemplo, máquinas e veículos, edifícios e moradias).

Maputo, 30 de Novembro de 2023